



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

JORNAL DA CIDADE ARACAJU, QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2016

B-3

CIDADES

SMTT vai recorrer da decisão sobre sinalização para ônibus

Setor jurídico do órgão deve apresentar resposta que proíbe placas esta semana

Paulo Rolemberg
DA EQUIPE JC

A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT) de Aracaju informou que recorrerá da decisão da 12ª Vara Cível de Aracaju que determinou ao órgão que em um prazo de 15 dias retire as placas de sinalização que indicam as faixas exclusivas para ônibus, em todas as vias da capital sergipana.

A informação da Assessoria de Comunicação da SMTT é que o órgão já foi notificado pela Justiça, porém decidiu recorrer da decisão. O setor jurídico do órgão deverá apresentar resposta ainda esta semana.

Em decisão do juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital, Isaac Costa Soares de Lima, da última sexta-feira, 15, e publicada no Diário Oficial de Justiça nesta segunda-feira, 19, determinou que a SMTT retire, no prazo de 15 dias, das placas de sinalização indicativa de faixas exclusivas de ônibus em todas as vias de Aracaju onde já foram implantadas.

“Proibindo-se a sinalização de exclusividade de faixa para ônibus até que sejam iniciadas e concluídas as obras públicas (em fase de licitação) pela Emurb para viabilizar a implantação do sistema BRT em nossa capital, abrangendo a construção de terminais e as demais in-

tervenções viárias planejadas pela própria Administração Pública Municipal, sob pena de aplicação de multa diária de R\$ 1 mil”, diz a decisão.

“É fato público e notório, que independe de prova, o transtorno que tal medida, da forma como foi realizada, ocasionou ao trânsito desta capital. Da forma como foi feita, impor uma limitação aos motoristas, com posterior cobrança de multa, sem conclusão de sua contrapartida consistente no Sistema BRT, composto por 11 (onze) corredores, formado por uma rede hierarquizada, abrangendo estações, faixas exclusivas para ônibus e construção de novos terminais, é ultrapassar os limites

da razoabilidade e proporcionalidade...”, argumentou o juiz. “A administração municipal não pode se antecipar a finalização de todo um projeto de mobilização, que é importante para a cidade, e exigir, sob pena de multa, um comportamento do cidadão em meio ao transtorno da implementação do projeto. É, como diz o adágio popular, “pôr a carroça na frente dos bois”.

O juiz atendeu um pedido do Ministério Público de Sergipe, por meio de uma Ação Civil Pública ajuizada pela promotora de Justiça Mônica Hardman, responsável pela Promotoria de Justiça que trata dos assuntos de Relevância Pública.